



EDITAL Nº 35/2021 – AGEUFMA/DIN

EDITAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL ANDIFES - DESTINO: BRASIL

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) e a Diretoria de Internacionalização (DIN), no uso de suas atribuições legais, tornam públicas o presente Edital para **seleção de cursos virtuais, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil**, conforme as normas estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar até 4 (quatro) cursos virtuais, no âmbito da UFMA, para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, a ser desenvolvido pela ANDIFES, por meio do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais - CGRIFES, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras e oferecidos a parceiros internacionais, de forma a estabelecer uma ação de internacionalização do Ensino Superior Brasileiro na esfera federal.

2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil tem por objetivo propor a oferta coletiva, no âmbito da ANDIFES, de cursos virtuais a serem oferecidos em língua estrangeira a parceiros internacionais, na modalidade virtual, de forma a proporcionar, aos participantes, uma experiência de imersão em diferentes aspectos da cultura brasileira. Dessa forma, pretende-se criar um programa amplo de mobilidade virtual que vise à promoção do Ensino Federal brasileiro no exterior; à valorização e disseminação da(s) língua(s) e da diversidade cultural brasileira em âmbito internacional; ao aumento da atratividade internacional das IFES brasileiras; e à dinamização do processo de internacionalização das instituições envolvidas.

3. DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA



- 3.1. Os cursos **deverão acontecer nos meses de julho e agosto de 2021**, contabilizando um total de seis semanas consecutivas, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando-se os meses mencionados.
- 3.2. A carga horária total de cada curso será definida pelos ministrantes, com, no mínimo, 20 horas e, no máximo, **40 horas**, observando-se: os objetivos de aprendizagem, conteúdo programático, metodologia e divisão de unidades de aprendizagem (divisão do curso em unidades ou módulos) de forma coerente com tempo e período proporcional a um ciclo de oferta com duração máxima de 6 semanas.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA OFERTA

- 4.1. São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais professores efetivos, professores visitantes ou professores substitutos da UFMA e/ou bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD - CAPES) na UFMA, com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado.
- 4.2. A proposta de curso virtual pode ser efetuada individualmente ou em grupo.
- 4.3. A UFMA poderá ofertar até 4 cursos virtuais na plataforma, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

5. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

- 5.1. Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira/Adicional.
- 5.2. Para garantir um maior alcance dos cursos, terão prioridade os que forem oferecidos em inglês, espanhol ou francês. Todavia, os cursos poderão ser ministrados também em outras línguas.
- 5.3. Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro em geral ou para grupos específicos de falantes, como, por exemplo: português para falantes de espanhol.
- 5.4. Poderão ser ofertados cursos de PLE/PLA para propósitos específicos, como, por exemplo: português para a área das engenharias; português para a medicina; português para sobrevivência, ou outros dessa natureza.
- 5.5. O conteúdo dos cursos ofertados pela UFMA deve estar relacionado com a temática **“Brasil”**, podendo ser aplicada ao contexto do Maranhão, mais



- especificamente, associado às línguas, cultura, economia política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, ciências e/ou questões sociais brasileiras, especialmente daquelas voltadas às metas propostas pelos ODS.
- 5.6. Ficará a critério do ministrante definir a carga horária do curso, considerando o mínimo de 20 horas e o máximo de 40 horas, e a plataforma institucional a ser utilizada e os canais de interatividade do curso (ambientes de compartilhamento entre professor/alunos e alunos/alunos). Recomenda-se utilizar as plataformas tecnológicas disponibilizadas gratuitamente para a UFMA e seus usuários.
 - 5.7. Os Recursos Educacionais produzidos ou utilizados poderão incluir aulas gravadas, textos, infográficos, *links* de *sites*, atividades de compreensão e interação e todos os recursos digitais que o ministrante julgar necessário para a interatividade com a turma, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como *creative commons* para não incidir sobre direitos autorais.
 - 5.8. Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso na plataforma institucional, totalizando **6 materiais específicos para 6 semanas**, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.
 - 5.9. Os documentos ou materiais necessários para o desenvolvimento do curso também deverão estar disponíveis na plataforma institucional, previamente informada aos participantes.
 - 5.10. Para oferta de cursos virtuais, poderão ser utilizadas diversas ferramentas de interatividade (*WhatsApp*, fórum eletrônico, *Padlet*, grupo no *Facebook*, *Instagram*, entre outros), além do AVA e/ou plataforma institucional da UFMA, desde que haja registro e comprovação dos processos de comunicação e/ou atividades realizadas pelos ministrantes e discentes dentro dessas plataformas.
 - 5.11. Os cursos virtuais poderão ser desenvolvidos tanto de forma síncrona, assíncrona ou híbrida. No caso de encontros síncronos, o ministrante deverá informar o dia e o horário desses encontros, usando o horário de Brasília.
 - 5.12. As aulas e atividades síncronas deverão ser gravadas e postadas semanalmente na plataforma institucional, de forma que fiquem disponíveis aos participantes que, por motivos diversos (questões de fuso horário; dificuldade de conexão no momento da aula síncrona ou outros), não possam assistir às aulas.
 - 5.13. O tempo de duração das gravações (aulas síncronas) poderá variar dependendo do assunto abordado. Indicamos fortemente que os vídeos não sejam muito extensos (variando, preferencialmente, de 10 a 15 minutos de extensão), preferencialmente



- organizados em tópicos, visando não comprometer o acesso de estudantes que tenham dificuldades com baixa qualidade de banda/sinal de internet.
- 5.14. O ministrante poderá utilizar equipamento e *software* de sua escolha para captura e gravação de materiais audiovisuais (vídeo ou som), que poderão ser disponibilizados por meio de *links* de conteúdo armazenados em plataformas de compartilhamento de vídeos, como o *YouTube* ou similar, e/ou postadas diretamente no AVA institucional, observando-se os limites de arquivo permitido.
- 5.15. O ministrante poderá escolher a plataforma institucional que lhe convier, como, por exemplo, *SIGAA*, *Moodle*, *Google Classroom* etc.
- 5.16. A presença e a aprovação em cada curso serão computadas por meio do envio por parte dos alunos de, pelo menos, 75% das tarefas e/ou atividades solicitadas pelo professor ministrante, desde que a participação e a pontuação das atividades sejam registradas no AVA institucional (*SIGAA*).
- 5.17. Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e *staff* estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos-administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.
- 5.18. Poderão ser abertas entre 20 a 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros, e 70%, para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.
- 5.19. Os cursos serão confirmados se tiverem, pelo menos, 10 participantes inscritos. Cursos com menos de 10 participantes inscritos só serão confirmados mediante consulta prévia e aprovação do ministrante.
- 5.20. As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão feitas por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes do Cronograma – Item 12 deste Edital.
- 5.21. **O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição**, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.
- 5.22. Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.
- 5.23. Estudantes, docentes e técnicos-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.
- 5.24. Os cursos serão gratuitos para os cursistas, e não haverá remuneração para os ministrantes.
- 5.25. **O título do curso deverá estar na língua em que será oferecida.**



5.26. É permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja através de parcerias nacionais ou internacionais, desde que oferecidos em língua estrangeira e que a temática dos cursos (item 5.5) seja respeitada.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os professores e os bolsistas PNPd da UFMA que desejarem ofertar um curso e participar do programa deverão realizar inscrição e anexar os documentos citados nos itens 6.1.2 e 6.1.3, até o dia **6 de maio de 2021**:

6.1.1. Inscrição via **Formulário de Proposta de Curso para Mobilidade Virtual**, via Formulário disponível em <https://forms.gle/NyNyZH43vx8BKTMT9>.

6.1.2. **Comprovante de proficiência na língua estrangeira em que o curso será ministrado** (Certificado de cursos de línguas ou Diploma de Graduação na área de Letras: Línguas Estrangeiras; Diplomas de Mestrado ou de Doutorado feito em um país em que se fala a língua em que o curso será ministrado; Declaração de Estágio Pós-Doutoral feito em um país em que se fala a língua em que o curso será ministrado; Curso de Capacitação feito em um país em que se fala a língua em que o curso será ministrado etc.). No caso do professor nativo da LE, também poderá anexar cópia do passaporte, da identidade ou da certidão de nascimento.

6.1.3. **Termo de Concordância com as Normas** constantes no **Item 9 deste Edital** (disponível no Anexo II, via Formulário disponível em <https://forms.gle/hgDvEaB8ayq1CmsAA>).

6.1.4. Não serão objeto de análise os formulários encaminhados com o preenchimento incompleto ou em desacordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

7.1. São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais, servidores (professores e técnicos administrativos em Educação) ativos da UFMA com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado.

7.2. Oferta de um a quatro cursos, conforme normas constantes deste Edital.

7.3. Anuência do Dirigente Máximo da Instituição para participação.

7.4. Comprometer-se a divulgar o catálogo de cursos do programa aos parceiros internacionais e aos membros da comunidade acadêmica da sua instituição.

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos cursos ofertados por sua instituição.



8. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas acontecerá em duas etapas, de acordo com o exposto a seguir:

ETAPA I

8.1.1. Será designada pela DIN uma Banca de avaliação (comissão), sendo composta por 01 (um) representante da Diretoria de Pós-Graduação (DPQ/UFMA) e 01 (um) representante da DIN/UFMA, considerando:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Abrangência do tema e grau de interdisciplinaridade - Aderência da proposta do curso ao presente Edital (destacar na descrição elaborada no idioma do curso)	2 pontos
Possibilidade de projeção da UFMA e do Maranhão no cenário internacional.	3 pontos
Envolvimento de mais de um ministrante na proposta. (Cada ministrante conta um ponto)	Até 2 pontos
Abordagem da temática dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU - referente item 5.5 (Cada ODS elencado ganha 1 ponto)	Até 4 pontos
Uso de língua estrangeira (Inglês, 10 pontos; Espanhol, 10 pontos; outro idioma, 8 pontos)	Até 10 pontos

8.1.2. Será, **prioritariamente**, selecionado um curso para cada linha temática, conforme item 5.5 deste Edital, observando-se o total de 4 cursos.

8.1.3. A comissão definirá a lista de cursos aprovados em ordem decrescente de prioridade com base na maior pontuação. Os 4 (quatro) primeiros da lista serão selecionados.

8.1.4. Os demais **cursos excedentes comporão um cadastro de reserva** e poderão ser indicados em caso de desistência e/ou por solicitação da Andifes, ou então



comporão o catálogo de cursos a serem oferecidos no Programa “UFMA World In”, em momento oportuno.

- 8.1.5. Em caso de empate, a Banca adotará os seguintes critérios de desempate: (1) curso com maior número de vagas; (2) curso com maior carga horária; e (3) curso com maior número de professores ministrantes. **Se, ainda assim, persistir o empate, a Banca adotará a ordem de submissão da proposta como critério de desempate, dando prioridade à proposta enviada primeiramente.**
- 8.1.6. Caso o proponente da proposta desejar, pode solicitar recurso justificando seu requerimento, obedecendo ao Cronograma deste Edital.
- 8.1.7. A Direção da DIN homologará o Resultado da seleção realizada na Etapa I e divulgará em **12 de maio de 2021**, na homepage da DIN https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/paginas/pagina_estatica.jsf?id=1437, respeitando as datas constantes no Cronograma deste Edital (Item 12).

ETAPA II

- 8.1.8. As propostas serão encaminhadas à ANDIFES no dia 12 de maio de 2021, que através do CGRIFES, designará uma comissão científica para análise e validação das propostas que estejam em consonância com as normas estabelecidas neste edital.
- 8.1.9. A DIN receberá um e-mail de notificação sobre o deferimento/indeferimento das propostas enviadas, que comunicará o resultado ao proponente do curso.
- 8.1.10. De posse das propostas validadas, o CGRIFES elaborará um catálogo de oferta com os cursos selecionados para fins de divulgação a parceiros internacionais e aos membros das comunidades acadêmicas das IFES brasileiras.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS

- 9.1. Ofertar a proposta de curso conforme as normas deste Edital.
- 9.2. Possuir aptidão tecnológica para a criação e a operacionalização do curso virtual, responsabilizando-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa;
- 9.3. Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas e as atividades na língua em que propõe o curso.
- 9.4. Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som.
- 9.5. Responsabilizar-se por fazer os *uploads* das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta (Moodle, Google Classroom etc.).



- 9.6. Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes.
- 9.7. Postar, corrigir e dar *feedback* a tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;
- 9.8. Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.
- 9.9. Responsabilidades constantes no **Termo de Concordância com as Normas (Anexo II)**.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

- 10.1. As matrículas nos cursos do programa, tanto dos estrangeiros quanto dos brasileiros, serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado, posteriormente, pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes no Cronograma deste Edital.
- 10.2. O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.
- 10.3. Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.
- 10.4. Alunos, docentes e técnico-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.
- 10.5. **Não haverá pagamento para inscrição nos cursos** oferecidos pelo programa.

11. DA CERTIFICAÇÃO

- 11.1. Ao final do Programa, os certificados dos participantes e dos ministrantes serão assinados pela ANDIFES, juntamente com a UFMA, constando a carga horária total do curso oferecido ou cursado.
- 11.2. Serão certificados apenas os participantes que tiverem, no mínimo, 75% de participação.
- 11.3. Os certificados dos participantes e dos ministrantes serão emitidos após preenchimento obrigatório do formulário eletrônico de avaliação do Programa.
- 11.4. Adicionalmente, os ministrantes dos cursos ofertados poderão fazer jus à pontuação em seu Relatório de Atividades Docentes (RAD), caso cadastre, no SIGAA, o curso como ação de ensino e elabore os relatórios parcial e final. Ao cadastrar o curso, deverá mencionar que este faz parte do Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil, gerido, na AGEUFMA, pela DIN.



12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	Dia 21 de abril de 2021
Prazo para envio das propostas à DIN/UFMA	Até às 15h do dia 6 de maio de 2021, via Formulário digital
Resultado parcial das propostas recebidas e homologação do resultado pela DIN/UFMA	8 de maio de 2021 na homepage da DIN/UFMA
Recurso contra o resultado da seleção e contra a não homologação da inscrição	9 de maio de 2021
Resultado FINAL da seleção dos cursos	11 de maio de 2021
Prazo para a DIN/UFMA apresentar suas propostas de curso ao CGRIFES	Até 12 de maio de 2021
Análise e validação das propostas pela Comissão Científica do CGRIFES	De 13 a 18 de maio de 2021
Divulgação do Catálogo de Cursos aos parceiros internacionais e comunidades acadêmicas das IFES	Até 19 de maio de 2021
Elaboração do Catálogo de Cursos pelo CGRIFES	Até 24 de maio de 2021
Envio do Catálogo de Cursos às IFES para divulgação	24 de maio de 2021
Divulgação do Catálogo de Cursos aos parceiros internacionais e comunidades acadêmicas das IFES	De 24 de maio a 30 de junho de 2021
Período de Inscrição nos cursos	De 24 de maio a 30 de junho
Comunicado às universidades participantes do número e contatos dos alunos inscritos	Até 5 de julho de 2025
Período dos Cursos	6 semanas, compreendidas entre os meses de julho e agosto , em data a ser definida pelo professor ministrante ao fazer a proposta, observando que o



	curso deverá se iniciar na semana que começa em 12 de julho
Certificação	Até 30 de setembro de 2021

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital tem como referência-base de sua construção o Edital encaminhado às IES pela ANDIFES.
- 13.2. A DIN será responsável por coordenar o Programa no âmbito da UFMA.
- 13.3. A ANDIFES, por meio do CGRIFES, será responsável por validar os cursos a serem oferecidos, compor o catálogo de cursos e divulgá-lo para as IFES brasileiras e para seus parceiros internacionais e criar o sistema de inscrição e acompanhar o processo de inscrições.
- 13.4. Qualquer dúvida relacionada a este Edital deverá ser encaminhada e será respondida exclusivamente por meio do e-mail ageufma.linguas@ufma.br.
- 13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Internacionalização/AGEUFMA.

São Luís (MA), 20 de abril de 2021.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA

Prof. Dr. Francisco Sávio M. Sinfrônio
Diretor de Internacionalização (DIN/AGEUFMA)

O documento original assinado encontra-se disponível no Gabinete da AGEUFMA.



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROPOSTA DE CURSO PARA MOBILIDADE VIRTUAL (disponível via Google Forms: <https://forms.gle/NyNyZH43vx8BKTMT9>)

PROPOSTA	
Nome do Curso	
Descrição do Curso (de 100 a 120 palavras) (redigir na língua em que oferecerá o curso)	
Temática área de Interesse	
Nome Completo/ Titulação do professor ministrante (se existir mais de um docente vinculado informar os nomes e contatos)	
Contatos do ministrante: (telefone com DDD e e-mail)	
Cite uma experiência do ministrante em ofertar curso em outro idioma: (Título e Ano)	
Pretende utilizar Metodologias Ativas no Curso? Exemplifique	
Em quais plataformas de ensino a distância/remoto gostaria de ministrar o curso (<i>Moodle, Classroom, SIGAA, Google Meet, Microsoft Teams, etc</i>)?	
Língua em que será oferecido o curso	
Número total de vagas	
Carga Horária total do Curso	
Modalidade do Curso (Síncrono, Assíncrono ou Híbrido)	
Somente para encontros síncronos: Dia e horário (Hora de Brasília) dos encontros síncronos	



ANEXO II - TERMO DE CONCORDÂNCIA COM AS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS (disponível via Google Forms: <https://forms.gle/hgDvEaB8ayq1CmsAA>)

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Informo que concordo a seguir estritamente as normas para oferta do curso por mim proposto, de acordo com o que está disposto no Item 9 do **EDITAL PARA SELEÇÃO DE CURSOS VIRTUAL, NO ÂMBITO DA UFMA, PARA COMPOR O PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL ANDIFES - DESTINO: BRASIL**, conforme discriminado a seguir:

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES MINISTRANTES DOS CURSOS

- 9.1. Ofertar a proposta de curso conforme as normas deste Edital.
- 9.2. Possuir aptidão tecnológica para a criação e a operacionalização do curso virtual, responsabilizando-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa;
- 9.3. Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas e as atividades na língua em que propõe o curso.
- 9.4. Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som.
- 9.5. Responsabilizar-se por fazer os *uploads* das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta (*Moodle, Google Classroom* etc.).
- 9.6. Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes.
- 9.7. Postar, corrigir e dar *feedback* a tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;
- 9.8. Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.

Local, / / 2021.

Assinatura do(a) Proponente
NOME